

# PADRÃO DE RESPOSTA DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

**Questão 1** A sociedade empresária LF & LE Materiais de Construções Ltda. é proprietária do imóvel em que funciona sua atividade principal. Contudo, não realizou o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) nos exercícios de 2013, 2014 e

2015. Os mencionados débitos foram inscritos em dívida ativa e embasaram o ajuizamento de execução fiscal, tempestivamente, para cobrança dos mesmos. No curso do processo, quando da tentativa de citação, restou consignado pelo oficial de justiça a impossibilidade de realização da diligência, tendo em vista que o local estava abandonado.

Com base nas informações acima, responda, fundamentadamente, os questionamentos abaixo:

- a) Ante a certidão do oficial de justiça, qual tese poderá ser sustentada pela Fazenda Pública na execução fiscal a fim de atrair a responsabilidade direta dos sócios gerentes? (20 pontos.)
- b) É possível o redirecionamento da execução fiscal ao sócio-gerente que exerce a administração atualmente ainda que o fato gerador seja anterior à aquisição de tais poderes? (30 pontos).

### GABARITO - PADRÃO DE RESPOSTA

#### **LETRA "A"**

A resposta do candidato deverá trazer o enunciado da Súmula 435 do Superior Tribunal de Justiça, que afirma que se presume dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio gerente. (Súmula 435, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/04/2010, DJe 13/05/2010).

Desta forma, a Fazenda Pública deverá requerer o redirecionamento da execução fiscal para os sócios gerentes, atraindo a incidência do artigo 135, III, do Código Tributário Nacional. (14 pontos)

Não será admitida como resposta a desconsideração da personalidade jurídica (artigo 50, CC/02), tendo em vista que tal instituto não se confunde com o redirecionamento da execução fiscal lastreado no artigo 135, IIIm do CTN, possuindo objeto, hipótese de cabimento e requisitos diversos.

Nesse mesmo sentido, cita-se o enunciado Enunciado nº 20 do Fórum Nacional de Execuções Fiscais:



"O incidente de desconsideração da personalidade jurídica, previsto no art. 133 do NCPC, não se aplica aos casos em que há pedido de inclusão de terceiros no polo passivo da execução fiscal de créditos tributários, com fundamento no art. 135 do CTN, desde que configurada a dissolução irregular da executada, nos termos da súmula 435 do STJ (Aprovado no II FONEF)."

O raciocínio jurídico e o desenvolvimento do tema, incluindo a correção linguística também serão avaliados **(6 pontos).** 

#### LETRA "B"

O candidato deverá mencionar que existe controvérsia sobre o tema, sendo este afetado pelo Superior Tribunal de Justiça em sede recurso repetitivo (Tema 981) para que possa ser decidido à luz do art. 135, III, do CTN, o alcance do pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária executada ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ).

Para uma primeira corrente, o redirecionamento somente pode ser autorizado contra o sócio que possui poderes de administração da sociedade na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência e, simultaneamente, tenha exercido poderes de gerência na data em que ocorrido o fato gerador da obrigação tributária não adimplida. Isto é, para um primeiro entendimento, o requisito é duplo.

Por outro lado, há quem defenda que é possível responsabilizar o sócio com poderes de administração da sociedade na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ) ainda que este não tenha exercido poderes de gerência na data em que ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido. (24 pontos – 12 pontos para cada corrente apresentada)

O raciocínio jurídico e o desenvolvimento do tema, incluindo a correção linguística também serão avaliados **(6 pontos).** 



# PADRÃO DE RESPOSTA DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

## QUESTÃO 2

Assim prescreve o art. 22 do Código Tributário do Município de Niterói quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- "Art. 22. Fica suspenso o pagamento do Imposto referente a imóveis, construídos ou não, para os quais exista decreto de desapropriação, emanado do Município, enquanto este não se imitir na posse do imóvel.
- § 1º Se caducar ou for revogado o decreto de desapropriação, ficará restabelecido o direito do Município à cobrança do Imposto a partir da data da caducidade ou da revogação, sem acréscimos penais ou moratórios.
- § 2º Imitido o Município na posse do imóvel, serão cancelados os créditos fiscais cuja exigibilidade tiver ficado suspensa, de acordo com o *caput* deste artigo".

Diante da redação do dispositivo, responda as seguintes indagações:

- a) De que instituto relativo ao crédito tributário trata o *caput* do art. 22 do CTM? Tal previsão é constitucional?
- b) De que instituto relativo ao crédito tributário trata o §2° do art. 22 do CTM? Tal previsão é constitucional?

### GABARITO – PADRÃO DE RESPOSTA

O candidato deverá abordar os seguintes aspectos:

### 1) Resumo do ponto (pontuação atribuída) – 25 pontos

a) O art. 22, *caput* do CTM trata do instituto da suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151 do CTN). (10 pontos)



A previsão é inconstitucional, uma vez que as causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário estão exaustivamente previstas no Código Tributário Nacional (art. 141 do CTN). Logo, não pode o Município criar nova hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário também implica na suspensão do prazo prescricional (teoria da *actio nata* e art. 155, parágrafo único, CTN), matéria esta reservada pela Constituição à Lei Complementar (art. 146, III, "b"), consoante a SV n° 8. Logo, o Município estaria tratando, por via transversa, da prescrição do crédito tributário. (15 pontos)

### 2) Resumo do ponto (pontuação atribuída) – 20 pontos

b) O art. 22, §2º do CTM trata do instituto da extinção do crédito tributário (art. 156 do CTN). (10 pontos)

A hipótese é constitucional, uma vez que o Município pode prever outras hipóteses de extinção do crédito tributário que não aquelas previstas no Código Tributário Nacional, consoante o decidido pelo STF na ADI nº 2.405-1-MC. (10 pontos)

Se o candidato defender a inconstitucionalidade com base no art. 141 do CTN, que dispõe que as causas de extinção do crédito estão taxativamente previstas no Código Tributário Nacional, ganhará pontuação reduzida. (5 pontos)

- 3) Coesão e coerência dos argumentos (pontuação atribuída) 3 pontos
- 4) Correção linguística (pontuação atribuída) 2 pontos